



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 02 de Maio de 2023.

### SOLICITAÇÃO DE DESPESA – SD

A Ilmo. Sr.

**Manoel Félix dos Santos Filho**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco.

Solicito a instauração de procedimento administrativo visando a contratação de empresa para **prestação de serviços de operacionalização dos aparelhos de sonorização para transmissão das sessões administrativas da câmara, incluindo mesa de som, microfones e caixas amplificadoras, e produção de fotografias, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu.**

**A motivação/justificativa:** o Poder Legislativo Municipal não dispõe de um profissional para operacionalizar os aparelhos de sonorização bem como proceder com a produção de fotografias durante as Sessões Legislativas, razão pela qual necessita contratar uma empresa para execução dos serviços ora solicitados. A amplificação sonora é de suma importância visto que há participação de grande número de Municípios durante as Sessões, e a ausência da sonorização dificultaria o entendimento das falas dos Vereadores por parte da população. O registro das sessões, através da produção fotográfica é necessária para divulgação das sessões e registro dos participantes e acontecimento.

Os serviços serão executados de forma CONTINUA, para atendimento das demandas institucionais da CONTRATANTE. E como a Câmara e vereadores não dispõe de profissional capacitado para os fins pretendidos, justifica-se imperiosa a contratação de empresa especializada para execução dos mesmos. Por sua vez, segue o Termo de Referência contido no Anexo I, com a justificativa desta contratação através de Dispensa de Licitação, fundamenta no art. 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contendo direitos, obrigações, documentação e declarações, conforme Termo anexo.

**Da Justificativa do Preço:** De acordo com o inc. II e III, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, nos procedimentos de dispensa de licitação a Administração Pública deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador de serviço. Nesse contexto, a Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, para justificar o preço da prestação de serviço no qual pretende contratar, utilizou-se para análise de preços através de cotação direta com três potenciais prestadores de serviço, sendo tal pesquisa conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2021.

Dessa forma, cotações de potenciais prestadores de serviço em anexo, o valor ofertado pela empresa indicada, tendo em conta a exigências técnicas mínimas buscadas, não só está condizente com o praticado no mercado, como também a empresa **ERBERT CRHISTIAN DE SOUZA DANTAS-MEI**, inscrita no CNPJ n. 26.432.808/0001-31, com sede a Rua José Sales de Oliveira, 151, Centro, Petrolândia/PE. Assim, após as razões acima expostas, infere-se que a proposta desenvolvida pela empresa ERBERT CRHISTIAN DE SOUZA DANTAS-MEI, se adequa aos anseios desta administração, porquanto demonstrou ser mais econômico aos cofres públicos.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Os serviços serão executados no prazo de 02 (dois) meses, conforme abaixo.

Item	Descrição	UN.	PERÍODO	V. MENSAL
01	Contratação de empresa para <b>prestação de serviços de operacionalização dos aparelhos de sonorização para transmissão das sessões administrativas da câmara, incluindo mesa de som, microfones e caixas amplificadoras, e produção de fotografias, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu</b>	SERV	04 MESES	R\$ 4.400,00
Valor Total				R\$ 17.600,00



Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

ANEXO I

## TERMO DE REFÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, II DA LEI N. 8.666/93

#### 1. OBJETO

O presente termo tem como objetivo a contratação de empresa para **prestação de serviços de operacionalização dos aparelhos de sonorização para transmissão das sessões administrativas da câmara, incluindo mesa de som, microfones e caixas amplificadoras, e produção de fotografias, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

O Poder Legislativo Municipal não dispõe de um profissional para operacionalizar os aparelhos de sonorização bem como proceder com a produção de fotografias durante as Sessões Legislativas, razão pela qual necessita contratar uma empresa para execução dos serviços ora solicitados. A amplificação sonora é de suma importância visto que há participação de grande número de Municípios durante as Sessões, e a ausência da sonorização dificultaria o entendimento das falas dos Vereadores por parte da população. O registro das sessões, através da produção fotográfica é necessária para divulgação das sessões e registro dos participantes e acontecimento.

#### 3. VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, pelo período de 04 (quatro) meses, contados da assinatura do Contrato.

#### 4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. São condições para execução do contrato:

- a) os serviços ocorrerão de forma continuada, no decorrer do prazo de vigência contratual.
  - b) o Município de verá fornecer todos os elementos necessários, informações, documentos, enfim, para fiel execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
  - c) o objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- § 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.
- § 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação e da legislação específica.

#### 5. HABILITAÇÃO

##### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, no caso de:

- a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o, participante sucursal, filial ou agência;
- e) **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

#### **5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) - Situação Ativa;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede da Licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- f) **Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.**

#### **5.3. DECLARAÇÕES**

- a) Declaração conforme modelo anexo – **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

### **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **6.1. Caberá a Contratante:**

- a) fornecer a CONTRATADA as matérias que serão objeto de veiculação nos meios contratados;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) a CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

#### **6.2. Caberá a Contratada:**

- a) executar os serviços de acordo com o ofício requisitório;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

### **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Observa-se o que segue:

- a) O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias**, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido "atesto", nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

b) Multa - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

b) **Multa** - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

c) **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.




CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

#### 9. DO VALOR

9.1. Para a execução do objeto do contrato a proposta de honorários advocatícios fica no valor global de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), a ser pago de forma parcelada, iguais, mensais e fixas de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

**Tacaratu, 03 de maio de 2023.**



Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara



# SERTÃO TV

## SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU - PE

EMPRESA: SERTÃO TV - EGIDIO JOSÉ MENDES DE SOUZA-ME

ENDREÇO: RUA SANTA INÊS, 74, QUADRA 12

CIDADE: PETROLÂNDIA - PE

TELEFONE: (87) 99964-0020

Solicito cotação de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços operacionalização dos aparelhos de sonorização para transmissão das sessões administrativas da câmara, incluindo mesa de som, microfones e caixas amplificadoras, e produção de fotografias, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu, conforme especificações constantes abaixo:

ITÊM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VIGÊNCIA	V UNIT RS	V TOTAL RS
1.	prestação de serviços de operacionalização dos aparelhos de sonorização para transmissão das sessões administrativas da câmara, incluindo mesa de som, microfones e caixas amplificadoras, e produção de fotografias, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu	SERV	04 MESES	R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)	R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

Tacaratu, 03 de maio de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RUA SANTA INÊS, 74,  
QUADRA 12, PETROLÂNDIA - PE

CNPJ: 17.600.460/0001-53



87 99949-2021

betodesign10@gmail.com

Rua José Sales de Oliveira, 151,  
Quadra 3, Centro, Petrolândia - PE

### SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU - PE

EMPRESA: BETO DESIGN - 26.432.808 ERBERT CRHISTIAN DE SOUZA DANTAS

ENDREÇO: RUA JOSE SALES DE OLIVEIRA, 151, QUADRA 3 - SALA

CIDADE: PETROLÂNDIA - PE

TELEFONE: 87 99949-2021

Solicito cotação de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços operacionalização dos aparelhos de sonorização para transmissão das sessões administrativas da câmara, incluindo mesa de som, microfones e caixas amplificadoras, e produção de fotografias, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu, conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VIGÊNCIA	V UNIT R\$	V TOTAL R\$
1.	prestação de serviços de operacionalização dos aparelhos de sonorização para transmissão das sessões administrativas da câmara, incluindo mesa de som, microfones e caixas amplificadoras, e produção de fotografias, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu	SERV	04 MESES	R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)	R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

Tacaratu, 03 de maio de 2023

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ERBERT CRHISTIAN DE SOUZA DANTAS-MEI  
CNPJ: 26.432.808/0001-31



87 99667-0046 

rubbens79@hotmail.com 

10A RUA OLEGARIO DO VALE FREIRE,  
Nº25, CASA, ITACARUBA - PE 

**RUBENS**  **DESIGNER**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS  
CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU - PE**

**EMPRESA:** RUBENS DESIGNER - 46.730.492 EMERSON RUBENS CAVALCANTE SOARES

**ENDREÇO:** 10A RUA OLEGARIO DO VALE FREIRE, Nº25, CASA

**CIDADE:** ITACURUBA - PE

**TELEFONE:** (87) 99667-0046

Solicito cotação de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços operacionalização dos aparelhos de sonorização para transmissão das sessões administrativas da câmara, incluindo mesa de som, microfones e caixas amplificadoras, e produção de fotografias, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu, conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	VIGÊNCIA	V UNIT R\$	V TOTAL R\$
1.	prestação de serviços de operacionalização dos aparelhos de sonorização para transmissão das sessões administrativas da câmara, incluindo mesa de som, microfones e caixas amplificadoras, e produção de fotografias, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu	SERV	04 MESES	R\$ 4.900,00 (quatro mil e quatrocentos reais)	R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)

Tacaratu, 03 de maio de 2023

*Emerson Rubens C. Soares*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

EMERSON RUBENS CAVALCANTE SOARES  
CNPJ: 46.730.492/0001-71

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** ERBERT CRHISTIAN DE SOUZA DANTAS  
**CPF** 068.502.794-59

**CNPJ** 26.432.808/0001-31  
**Data de Abertura** 26/10/2016

**Nome Empresarial** 26.432.808 ERBERT CRHISTIAN DE SOUZA DANTAS

**Nome Fantasia** BETO DESIGN

**Capital Social** 10.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA  
**Data da Situação Cadastral** 26/10/2016

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
56460-000	RUA JOSE SALES DE OLIVEIRA	151	SALA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	PETROLANDIA	PE	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	26/10/2016	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Revelador(a) fotográfico independente

### Atividade Principal (CNAE)

7420-0/03 - Laboratórios fotográficos

### Ocupações Secundárias

Editor(a) de jornais não diários independente

Filmador(a) independente

Fotógrafo(a) independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Fotocopiador(a) independente

Editor(a) de vídeo, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

8219-9/01 - Fotocópias

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Editor(a) de revistas, independente

5813-1/00 - Edição de revistas

Promotor(a) de eventos, independente

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Promotor(a) de turismo local independente

7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

Digitador(a) independente

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Fotógrafo(a) aéreo independente

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO LAVAREZ BURIL

**NOME** Erbert Christian de Souza Dantas

**FILIAÇÃO**  
Jose Marinezio Dantas  
Ana Paula de Souza Dantas

**NATURALIDADE** Petrolândia - PE


**DATA NASCIMENTO** 11/09/1986

**ORIGEM EXPEDIDOR** SDS/PE

**OBSERVAÇÃO**

**TIPO SANG** RH

**Assinatura do Identificado**  
*Erbert Christian de Souza Dantas*



**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

**LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983**

**REGISTRO GERAL 7.454.141** DATA DE EXPEDIÇÃO **19/10/2021**

**REGISTRO CIVIL**  
**Matr.: 074351.01.55.1986.1.00010.151.0010857.41 Petrolândia - PE 01/10/2021**

**CPF** 068.502.794-59

**T. ELEITOR**

**NIS/PIS/PASEP**

**CERT. MILITAR**

**CNH**

**DNI**


**CTPS**

**IDENTIDADE PROFISSIONAL**

**CHS**

**SÉRIE** **UF**

**Polegar Direito**



**AC082**

*Raulo Lima Sousa Silva*  
Paulo Sousa Barros Silva  
Corrente de 1979/PE

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

PROIBIDO PLASTIFICAR

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.432.808/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/10/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>26.432.808 ERBERT CRISTIAN DE SOUZA DANTAS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BETO DESIGN</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>74.20-0-03 - Laboratórios fotográficos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>58.12-3-02 - Edição de jornais não diários</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R JOSE SALES DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>151</b>	COMPLEMENTO <b>SALA</b>	
CEP <b>56.460-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PETROLANDIA</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>BETODESIGN10@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(87) 9949-2021</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/10/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2023 às 11:01:52 (data e hora de Brasília).

Página 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 26.432.808 ERBERT CRHISTIAN DE SOUZA DANTAS**  
**CNPJ: 26.432.808/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:48:48 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **2118.666E.428E.BDA1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2023.000002492589-03

Data de Emissão: 12/04/2023

## DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: 26.432.808 ERBERT CRISTIAN DE SOUZA DANTAS

Endereço: R JOSE SALES DE OLIVEIRA 151 SALA, CENTRO, PETROLANDIA - PE, CEP: 56460000, CENTRO, CEP: 56.460-000

CNPJ: 26.432.808/0001-31

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **10/07/2023** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA  
Praça dos Três Poderes, 141 - Centro - Petrolândia - PE - CEP 56460-000

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS - TLF**

**N.º 0053/23**

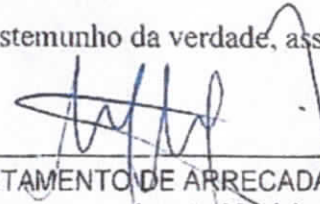
CERTIFICO, por me haver sido verbalmente pedido ou a quem interessar possa e tendo em vista a busca procedida nos registros deste departamento da FAZENDA MUNICIPAL, que nele não consta, até esta data nenhum débito sob a responsabilidade de quem vai identificado(a) a seguir:

Inscrição Mercantil ..... **0.0.41858**                      CPF/CNPJ ....: **26.432.808/0001-31**  
Razão Social .....: **ERBERT CRHISTIAN DE SOUZA DANTAS 06850279459**  
Atividade .....: **SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO**  
Localização Comercial .....: **RUA JOSE SALES DE OLIVEIRA, 151 - SALA**  
**CENTRO - PETROLÂNDIA - PE**

O certificado é verdade e ao registro deste departamento me reporto e dou fé. Eu, **MAURO MARQUES DA SILVA**, agente autorizado(a), procedi a busca e digitei a presente Certidão, sob as penas da Lei conforme preceitua o art. 208 do Código Tributário Nacional e demais disposições disciplinares municipais. DADA E PASSADA nesta cidade de Petrolândia do Estado de Pernambuco.

Petrolândia, 12 de Abril de 2023

Em testemunho da verdade, assino

  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA  
Agente Municipal

**OBS.: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 DIAS**



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** 15.000.000/0001-90  
**Razão Social** FIA FIA S/A - FIBRETE - FIBRETE S/A - FIBRETE S/A  
**Nome Fantasia** FIBRETE S/A  
**Endereço** RUA SAO JOAO DE SOUZA, 11 - JARDIM JOVEM, 01208-000 - SAO PAULO, SP

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 3º, inciso III, da Lei nº 7.730, de 21 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não serve de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/04/2023 a 19/05/2023

**Certificação Número:** 2023042011300769591065

Informação obtida em: 20/04/2023, às 11:30:07

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 26.432.808 ERBERT CRHISTIAN DE SOUZA DANTAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.432.808/0001-31

Certidão nº: 15041099/2023

Expedição: 12/04/2023, às 10:56:17

Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 26.432.808 ERBERT CRHISTIAN DE SOUZA DANTAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.432.808/0001-31, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**ERBERT CRHISTIAN DE SOUZA DANTAS-MEI**  
Rua José Sales de Oliveira, 151, Centro, Petrolândia/PE  
CNPJ N. 26.432.808/0001-31

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A empresa ERBERT CRHISTIAN DE SOUZA DANTAS-MEI, inscrita no CNPJ n. 26.432.808/0001-31, com sede a Rua José Sales de Oliveira, 151, Centro, Petrolândia/PE, através de seu empresário individual, DECLARA sob as penalidades da lei, enquadrar-se como MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Tacaratu, 03 de maio de 2023.

  
ERBERT CRHISTIAN DE SOUZA DANTAS-MEI  
CNPJ n. 26.432.808/0001-31

**ERBERT CRHISTIAN DE SOUZA DANTAS-MEI**  
Rua José Sales de Oliveira, 151, Centro, Petrolândia/PE  
CNPJ N. 26.432.808/0001-31

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa ERBERT CRHISTIAN DE SOUZA DANTAS-MEI, inscrita no CNPJ n. 26.432.808/0001-31, com sede a Rua José Sales de Oliveira, 151, Centro, Petrolândia/PE DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação em processo de dispensa de licitação pública vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de vigência do contrato, comprometendo-se a informar qualquer fato superveniente

Tacaratu, 03 de maio de 2023.

ERBERT CRHISTIAN DE SOUZA DANTAS-MEI  
CNPJ n. 26.432.808/0001-31

**ERBERT CRHISTIAN DE SOUZA DANTAS-MEI**  
Rua José Sales de Oliveira, 151, Centro, Petrolândia/PE  
CNPJ N. 26.432.808/0001-31

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa ERBERT CRHISTIAN DE SOUZA DANTAS-MEI, inscrita no CNPJ n. 26.432.808/0001-31, com sede a Rua José Sales de Oliveira, 151, Centro, Petrolândia/PE DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Tacaratu, 03 de maio de 2023.

ERBERT CRHISTIAN DE SOUZA DANTAS-MEI  
CNPJ n. 26.432.808/0001-31



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

### AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos três dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara de Vereadores de Tacaratu, foi solicitado a esta Presidente da Comissão de Licitação, o Ofício Requisitório e respectivo Termo de Referência, oriundo do Presidente da Câmara de Vereadores, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão, caracterização da possibilidade da contratação por meio de Dispensa de Licitação, com valor da pretensa contratação justificado pela Administração e a consequente compatibilidade do preço com praticado no mercado, enfim todos os requisitos autorizadores para realização da abertura do processo administrativo, consoante autorização do Presidente da Câmara de Tacaratu/PE, **com fulcro no caput, do art. 24, II da Lei nº 8.666/93**, pelo que o autuo sob o nº **012/2023-DISP, Processo Administrativo nº 28/2023**, oficiando-se ao Setor Contábil para que informe se há previsão orçamentária com indicação da mesma.

**AUTUE-SE E REGISTRE-SE.**

\_\_\_\_\_  
**Manoel Félix dos Santos Filho**  
Presidente da CPL

\_\_\_\_\_  
**Cassia Maria Vieira Santos**  
Membro

\_\_\_\_\_  
**Hedley Victória da Silva**  
Membro



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 03 de maio de 2023.

A Ilmo. Sr.

**Manoel Félix dos Santos Filho**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Câmara de Tacaratu

Prezada Senhora Presidente da CPL:

Em resposta a solicitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, relativo ao Processo Administrativo nº 28/2023, que gerou a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 012/2023, informo que as despesas aludidas ao Processo Administrativo acima informado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
<b>0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu</b>	01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500.0000 - Recursos Próprios

Em tempo, informo que existe viabilidade financeira para futura contratação oriunda do procedimento em tela, com pagamento em até 10 (dez) dias a contar da emissão e atesto da Nota Fiscal.

Atenciosamente,

**ALEX ALVES DE MENEZES**  
**DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**PORTARIA N, 007/2023**





CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 28/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 012/2023**

**OBJETO: Prestação de serviços de operacionalização dos aparelhos de sonorização para transmissão das sessões administrativas da câmara, incluindo mesa de som, microfones e caixas amplificadoras, e produção de fotografias, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Tacaratu.**

Ciente, encaminhe-se a Assessoria Jurídica,  
para análise e emissão de Parecer.

Tacaratu, 04 de maio de 2023.

  
VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO  
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

## MINUTA DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. \_\_\_\_/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_/2023

A **CÂMARA VEREADORES DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Antenor Gomes de Oliveira Filho**, vereador, RG n. 6065836, SSP/PE e do CPF n. 034.983.784-81, domiciliado a Rua Vereador Nilson Gomes de Araújo, 28, Caraibeiras, Tacaratu/PE, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas nos artigos 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO.** Constitui objeto do presente instrumento \_\_\_\_\_, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ **ÚNICO.** O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA 2.ª - DA DOTAÇÃO.** As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:**

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

**CLÁUSULA 3.ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.** A **CONTRATANTE** pagará pelos serviços constantes na cláusula primeira, o valor global de \_\_\_\_\_, **a ser pago em \_\_\_\_\_ parcelas fixas e mensais de R\$ \_\_\_\_\_**, conforme proposta comercial apresentada pela contratada.

§ **1.º.** O presente contrato terá uma divisão de custos de 60% para mão de obra e 40% para insumos.

§ **2.º.** Para o recebimento da remuneração pactuada, a **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal avulsa de prestação de serviços que será encaminhada para o **CONTRATANTE**, que providenciará o empenho global e, mensalmente, fará a liquidação e o pagamento das parcelas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao mês do serviço prestado.

§ **3.º.** O pagamento deverá ser realizado por estabelecimento bancário credenciado podendo creditar o valor correspondente em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** e de sua titularidade.

**CLÁUSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** São obrigações decorrentes do presente instrumento, além daquelas de índole legal, definidas nas Leis que regulamentam os Contratos Administrativos, as seguintes:

**4.1. Caberá a Contratante:**

- fornecer a **CONTRATADA** as matérias que serão objeto de veiculação nos meios contratados;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- efetuar o pagamento no prazo previsto.
- a **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do **CONTRATO** e seus **ADITAMENTOS**, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

**4.2. Caberá a Contratada:**

- executar os serviços de acordo com o ofício requisitório;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

**CLÁUSULA 5.ª – DO PRAZO.** O presente Contrato vigorará por XXX meses, contados da assinatura até 28/02/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período através de termos aditivos, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 6.ª - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.** O presente instrumento é firmado em consonância com o regramento contido no nos artigos 24, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo sido realizado o respectivo processo de dispensa, instaurado através de requerimento formulado pelo Presidente da Câmara, na forma da legislação, estando estreitamente vinculado às normas e condições definidas no referido procedimento de inexigibilidade.

§ Único: A CONTRATADA, para atendimento de quanto dispõe a Lei n. 8.666/93, anexa ao presente instrumento, os documentos necessários a demonstração de sua notória especialização para desenvolvimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA 7.ª - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os serviços ocorrerão de forma continuada, no decorrer do prazo de vigência contratual.

7.2. O Município de verá fornecer todos os elementos necessários, informações, documentos, enfim, para fiel execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

7.3. A contratada deverá propor as ações jurídicas e administrativas nos órgãos competentes, com base na legislação vigente, visando a defesa dos interesses do Município.

7.4. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação e da legislação específica.

**CLÁUSULA 8.ª - DAS PENALIDADES.** Se a CONTRATADA não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

8.1. Se a CONTRATADA não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

b) **Multa** - No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- c) **Suspensão** de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**CLÁUSULA 9.ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.** Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, sendo adequado ao uso das situações omissas neste termo, aquilo que determinar a melhor doutrina e jurisprudência para os casos.

**CLÁUSULA 10.ª DA RESCISÃO.** O presente instrumento poderá ser rescindido:

- I- de forma unilateral pelo CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações - nº 8666/93;
- II- pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes incorrer em falta ao que aqui foi pactuado, de tal forma que não subsistam condições para a sua manutenção;
- III- pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução e pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito;
- IV- a infração de qualquer disposição prevista na legislação federal específica para realização de contratos administrativos;

§ **único.** Em qualquer hipótese, a rescisão se fará através de ato administrativo, por deliberação unilateral da administração, sendo o CONTRATADO notificado de tal decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 11.ª - DO FORO.** Fica eleito o foro da Comarca de Tacaratu/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Tacaratu, \_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



## PARECER JURÍDICO

Referência/EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023  
DISPENSA Nº 12/2023

**Objeto:** “[...] contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização dos aparelhos de sonorização para transmissão de sessões administrativas da Câmara, incluindo mesa de som, microfones e caixas amplificadas, e produção de fotografia, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores [...]”. (cf. Autorização, Solicitação de Despesa e Termo de Referência, do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL da Câmara, entre outros docs. dos autos).

O presente **Processo Administrativo Nº 28/2023 (Dispensa Nº 12/2023)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade descrita no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando às demais normas correlatas. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil e do Presidente). Sendo obstante observar ainda, os demais dispositivos legais descritos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, entre outros (cf. tb. MP 1.167/2023). Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), e, à necessária, conveniência e Interesse público.

Ressaltando por outro lado, que há nos autos, **Autorização, Solicitação de Despesa e Termo de Referência** pertinentes do Presidente da Câmara, entre outros documentos contendo solicitação, autorização, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e possível contratação (cf. tb. Autorização, Solicitação de Despesa e Termo de Referência, e demais docs. citados e anexados aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela CPL (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se que, o referido processo administrativo com sua tramitação e procedimentos, em atendendo às formalidades legais fidedignamente, possuem amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, “Caput” da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativo da economicidade, da concorrência pública, da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93 (cf. tb. Lei nº 14.133/21), e demais correlatos.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL (tb. setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização, Solicitação de Despesa e Termo de Referência correlativos, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos a mim fornecidos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo, se atendendo fidedignamente à norma legal e informações correlatas fornecidas, e ao interesse público mencionado pelo Legislativo, possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado, o valor limite legal previsto, e prudencialmente, à inviabilidade de competição (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado cautelosamente e condicionalmente, à idoneidade da empresa (pessoa jurídica/profissional) a ser contratado(a), a necessidade, e há existência indispensável de interesse público para o devido objeto e os devidos fins legais (cf. reza a norma legal).

Este é o Parecer.

Submeto à superior instância, para os devidos fins.

s.m.j.

Tacaratu, 03 de Maio de 2023.

Roberto João de Araújo

-Assessor Jurídico e Legislativo-  
OAB/PE. Nº 15.138

87 9 9957-0129  
87 3843-1501

[camdetacaratu@gmail.com](mailto:camdetacaratu@gmail.com)  
[www.tacaratu.pe.leg.br](http://www.tacaratu.pe.leg.br)

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,  
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

